



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2881/1985

Ementa

ALTERA A LEI 1.637, PARA INCLUIR NO CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA E VEDAR VÍNCULO DE REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data da Norma

28/08/1985

Data de Publicação

06/09/1985

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4044/1985](#) - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Publicação: Jornal de Jundiaí 10/09/1985

Veto Total Rejeitado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI



(Proc. nº 15.841)

LEI Nº 2.881, DE 28 DE AGOSTO DE 1985

Altera a Lei 1.637, para incluir no Conselho De liberativo do Departamento de Águas e Esgotos-DAE representante da associação dos servidores da autarquia e vedar vínculo de representantes de outras entidades com a Administração Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º (...)

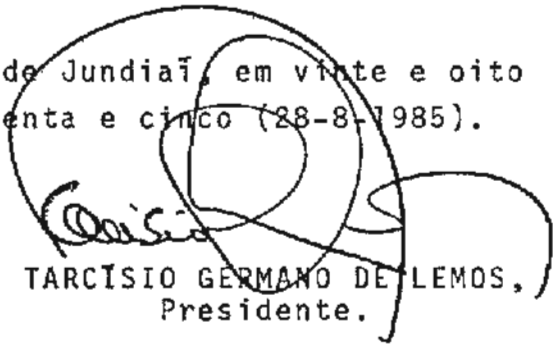
(...)

"g) um representante da associação dos servidores da autarquia.

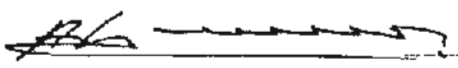
"§ 1º (...) No caso das letras b, c e d, os indicados não poderão estar vinculados, a nenhum título, à Administração Municipal."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (28-8-1985).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (28-8-1985).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.